



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS GERAIS DE ACESSO AS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DA ARP:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Órgão Gerenciador da ARP: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):

Lote: 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA BRITA Nº2	TONELADA	2.014	R\$: 74,50	R\$: 150.043,00
02	PEDRA BRITA Nº3	TONELADA	2.014	R\$: 74,50	R\$: 150.043,00
03	CASCALHO BRITADO	TONELADA	1.682	R\$: 59,50	R\$: 100.079,00
Lote: 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA BRITA Nº2	TONELADA	2.348	R\$: 74,50	R\$ 174.926,00
02	PEDRA BRITA Nº3	TONELADA	2.348	R\$: 74,50	R\$ 174.926,00
VALOR TOTAL					R\$ 750.017,00

OBS.: QUE SEJA SEGUIDA A ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

2 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a Aquisição de MATERIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

BRITADO, destinados ao atendimento na recuperação e melhoria das diversas estradas vicinais gerais de acesso as localidades do município. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 14.133/21 e demais alterações.

2.2 – Este termo tem a finalidade de nortear a compra de produtos e/ou a aquisição de serviços primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados na secretaria requisitante e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024.

2.3 – A futura aquisição tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo produto. Além disso, espera-se como resultado da futura aquisição a garantia, a qualidade e a presteza na execução do serviço.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente certame serão oriundos de TEV do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 006/2023, Processo SGPe – SC nº SCC 10561/2023 e no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 019/2023, Processo SGPe – SC nº SCC 17168/2023 – Programa Recupera SC e acréscimo de contrapartida com recurso próprio no valor de R\$: 17,00 (dezessete reais), e correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SMISP – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE: **700**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **78**

PROJETO ATIVIDADE: **2023**

3.1.1 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

4- DOS PRAZOS/PROPOSTAS/PAGAMENTO

4.1 – Da ata de registro de preços o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a necessidade e justificativa plausível da Administração**, contados da data de sua assinatura.

4.2 - **A entrega será parcelada.** O prazo de entrega dos materiais, será de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **solicitante**.

4.3 – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

4.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria solicitando**, cumpridas as formalidades legais contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.5 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

5.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.2 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

5.3 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.4 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

5.5 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;

A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

5.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no **item 1.1** do Termo de Referência.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista Lei nº 14.133 de 01/04/2021 Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

6.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item

6.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

6.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – DA GARANTIA

7.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral da qualidade dos produtos, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de produção/fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante. Não serão aceitas garantia de terceiros.

7.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

7.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

8 – DA VALIDADE

8.1 – O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de defesa do Consumidor;

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

10- DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue nos Pátios das Igrejas Católicas nas Comunidades de **Serra do Lucindo (à 25 km do Centro), Rio da Areia de Cima (à 18 km do Centro) ou Rio Bonito (à 15 km do Centro)**, conforme orientação da **Secretaria solicitante** como agente facilitador da logística do uso do material no desenvolvimento dos trabalhos, ou ainda em seu patio próprio patio na rua Estanislau Schumann, 39, area central, ou outro local designado pela mesma, no período compreendido entre 8h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

11.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 6º, paragrafo XVI, alinea c) da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

11.3 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

11.4 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1 - DA CONTRATADA

Telefone: (47) 3629 0182, Rua: Estanislau Schumann, 1.109 – Centro, CEP: 89.478-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

12.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

12.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

12.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

12.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

12.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

12.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

12.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

12.1.12- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

12.1.13 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.16- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.17 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.1.18 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

12.1.19 – Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

12.2 – DO CONTRATANTE

12.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

12.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

12.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

12.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

12.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela **Secretaria solicitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, por outras normas legais que versem sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação;

13.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria solicitante** ou modificação da contratação;

13.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **Secretaria solicitante** deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

13.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

13.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Secretaria solicitante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **Secretaria solicitante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sempre que previstas as penalidades, proceder ao ressarcimento imediato à **Secretaria solicitante**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

14.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, - apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c. Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$

14.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: planejamento@pmbvt.sc.gov.br

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou Lei 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou Lei 14.133/21;
- IV) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou Lei 14.122/21;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Bela Vista do Toldo – SC, 02 de janeiro de 2024

ADILSON FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

De acordo em, ___/___/ 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito

Telefone: (47) 3629 0182, Rua: Estanislau Schumann, 1.109 – Centro, CEP: 89.478-000